



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: Ordinária
	: ✓ Extraordinária 14ª
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 1103/2017
Referência	: REGISTRO DO CURSO DE MECATRÔNICA-ANÁLISE DE PROJETO PEDAGÓGICO
Interessado	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
	: DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E REGISTRO – DAR

EMENTA: Aprova o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Cristian Mara Mazzini Medeiros Patríci. Processo n. 116.275/07

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada neste Conselho em 28 de abril do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, a qual esta Especializada deliberou, conforme Decisão CEEEM 719/2017, em Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2017, que seja reanalisado o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Justificativa: Fundamenta-se no fato de que os egressos do Curso de Engenharia Mecatrônica vinham recebendo o título de Engenheiros de Controle e Automação (Cód. 121-03-00) e as atribuições definidas na Resolução 427/99, acrescidas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, suscitando dúvidas se a abrangência de sua formação permitiria tais atribuições. Conforme parecer jurídico solicitado pela coordenadoria da CEEEM em 1º de abril de 2013, é obrigação do Conselho velar pela correção dos atos, bem como corrigir desvios eventualmente ocorridos. Sendo assim, decidiu-se na 244ª reunião ordinária da CEEEM/MS n. 01031/2013 ocorrida em 10 de junho de 2013, que os egressos do curso de Engenharia Mecatrônica da UCDB, passaram a receber as atribuições definidas na Resolução 427/99 do CONFEA e título de Engenheiros de Controle e Automação (Cód. 121-03-00), até a conclusão da reanálise do Projeto Pedagógico do referido curso. Relato da Conselheira Cristian Mara Mazzini Medeiros Patrício, com o seguinte teor: “As disciplinas das áreas de eletrotécnica e cursadas de forma teórica e prática, desenvolvem competências e habilidades que justificam conceder as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, impondo restrições no que se refere a projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos. As disciplinas das áreas de eletrônica e cursadas de forma teórica e prática, desenvolvem competências e habilidades que justificam conceder as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73, na sua plenitude.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: Ordinária
	: ✓ Extraordinária 14ª
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 1103/2017
Referência	: REGISTRO DO CURSO DE MECATRÔNICA-ANÁLISE DE PROJETO PEDAGÓGICO
Interessado	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
	: DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E REGISTRO – DAR

Voto: Diante do exposto, pelas características do curso e pela reanálise do Projeto Pedagógico, Grade Curricular e Ementas das Disciplinas Obrigatórias do Curso de Engenharia Mecatrônica ministrado pela Universidade Católica Dom Bosco- UCDB, para os ingressantes no curso a partir de 2009, conclui-se que os egressos tenham o título de Engenheiro de Controle e Automação, código 121-03-00 da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do CONFEA, estabelecido pelo Grupo: 1 ENGENHARIA; Modalidade: 2 ELETRICISTA; Nível: 1 GRADUAÇÃO e as atribuições de acordo com a Resolução 427/99 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos; e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Finalmente, os profissionais egressos a partir de 2013 que estão registrados neste Conselho terão seus registros corrigidos para que sejam adequados às atribuições definidas por esta Decisão. Havendo alteração na Grade Curricular, Ementas das Disciplinas no referido curso, Instituição de Ensino deverá depositar junto ao Conselho seu Novo Projeto Pedagógico, para que seja reanalisada as atribuições que serão conferidas aos egressos. Foi colocado em votação pelo Coordenador que seriam mantidas as atribuições da Resolução 427/99 do CONFEA, acrescidas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, comprovadamente com no mínimo cinco anos completos de registro profissional ou apenas a Resolução 427/99, para os egressos que fizeram registro no CREA-MS, anterior à Decisão de 11 de julho 2013, **DECIDIU** em consonância do Parecer Jurídico citado anteriormente, votaram favoravelmente a manter as atribuições da Resolução 427/99 do CONFEA, acrescidas dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, os seguintes Conselheiros: JÚLIO GUIDO SIGNORETTI, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI, CRISTIAN MARA MAZZINI, MAURO CONTI PEREIRA E JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, voto contrário: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS. **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.**

Cientifique-se e cumpra-se

Campo Grande, 28/04/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: Ordinária
	: ✓ Extraordinária 14ª
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 1104/2017
Referência	: REGISTRO DO CURSO DE MECATRÔNICA-ANÁLISE DE PROJETO PEDAGÓGICO
Interessado	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
	: DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E REGISTRO – DAR

EMENTA: Análise da Grade Curricular do Curso de Engenharia Mecatrônica (Engenharia de Controle e Automação). Processo n. 116.275/07.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada neste Conselho em 28 de abril do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, a qual esta Especializada deliberou, conforme Decisão CEEEM 719/2017, em Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2017, que seja reanalisado o Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, **DECIDIU** pelas características do curso e pela reanálise do Projeto Pedagógico, Grade Curricular e Ementas das Disciplinas Obrigatórias do Curso de Engenharia Mecatrônica ministrado pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, para os ingressantes no curso a partir de 2009, conclui-se que os egressos tenham o título de Engenheiro De Controle E Automação, código 121-03-00 da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do CONFEA, estabelecido pelo Grupo: 1 ENGENHARIA; Modalidade: 2 ELETRICISTA; Nível: 1 GRADUAÇÃO e as atribuições de acordo com a Resolução 427/99 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos; e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Finalmente, os profissionais egressos a partir de 2013 e que estão registrados neste Conselho terão seus registros corrigidos para que sejam adequados às atribuições definidas por esta Decisão. Após o Coordenador colocar em votação, votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros: RICARDO CAMPARIM, MAURO CONTI PEREIRA E JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA e LEONARDO LIMBERGER, **votos contrários:** JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, JÚLIO GUIDO SIGNORETTI, WILLIAN ZIMI, por entenderem que a geração de energia elétrica também deveria ser restrita. Por cinco votos a três fica aprovado o relato da **Conselheira CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO**.

Cientifique-se e cumpra-se

Campo Grande, 28/04/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM